

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê/SC
Interessado: OPTIDATA LTDA.
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Os presentes autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta, mediante processo de dispensa, de empresa especializada para a prestação em *"serviços de Tecnologia da Informação e infraestrutura em nuvem (modelo IaaS), contemplando máquinas virtuais Linux, respectivo licenciamento de sistema operacional, armazenamento, suporte técnico, backup de ambiente, serviço de firewall dedicado e demais características constantes nas especificações técnicas deste termo de referência"*. O valor total da dispensa dá-se no importe de R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais).

É o breve relatório.

PARECER

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. A dispensa (Art. 24 da Lei n. 8.666/93), entretanto, é uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, o processo licitatório é dispensável quando a contratação se der para a realização de serviços e compras comuns de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do artigo 23. É a redação do supramencionado artigo, senão, veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifei).

Percebe-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de compras e serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412/2018), qual seja de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Compulsando o Termo de Referência, o valor a ser pago pelo total do serviço (menor orçamento) é de R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais), **valor este que se mostra compatível com o limite legal supramencionado.**

Deve-se ainda esclarecer, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é vantajosa para a administração e, ainda, que fique demonstrado que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas ao presente processo **3 (três) propostas de preço** de empresas que prestam as atividades que se pretende contratar, sendo elas: **OPTIDATA LTDA** (CNPJ: 01.687.282/0001-00), no valor de **R\$ 16.860,00** (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais); **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A** (CNPJ: 02.351.877/0001-52), no valor de **R\$ 16.896,00** (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais); e **ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.** (CNPJ: 01.418.445/0001-59), no valor de **R\$19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), a fim de demonstrar que **a empresa a ser contratada detém a proposta de menor valor e o preço ajustado é coerente com o praticado pelo mercado.**

A contratação é justificada no seguinte sentir:

Justificativa: Se faz necessário a contratação de empresa especializada em infraestrutura em nuvem (modelo IaaS), para armazenamento e gerenciamento dos dados em nuvem, de forma segura, a fim de atender à crescente demanda informatizada da Secretaria Municipal de Saúde. É imprescindível a contratação dos serviços que são objeto deste processo licitatório, uma vez que a infraestrutura de servidores atualmente em uso é ultrapassada e deficiente, não suportando a carga de processamento e de acessos aos sistemas de gestão e operação, tão fundamentais ao atendimento proporcionado pela Secretaria Municipal de Saúde à população.

O Município de Xanxerê possui uma rede própria de serviços de saúde composta de: Unidades de Saúde; CIS – Centro Integrado de Saúde; CEO – Centro de Especialidades Odontológicas; CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; SAE Serviço de Atenção Especializado; Vigilâncias: Sanitária, Epidemiológica, Farmácia Municipal, Central de Regulação, Almoxarifado Central; Serviço Móvel de Urgência; Laboratório Municipal, Sede Administrativa da Secretaria de Saúde. Esta estrutura se tornou demasiadamente complexa para ser gerida, exigindo que um sistema de gerenciamento informatizado seja complementado com intuito de reduzir gastos, conter desperdícios e avaliar os avanços e gargalos do Sistema Municipal de Saúde. Outra vantagem com a implementação da informatização diz respeito às informações epidemiológicas onde as ferramentas de gestão proporcionarão maior segurança nas tomadas de decisões de planejamento e implementação de medidas sanitárias aos usuários e ao sistema como um todo.¹

(Grifei)

No cartão CNPJ da empresa **OPTIDATA LTDA**, consta o código da **atividade econômica que se pretende contratar** (63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet). De registrar, ao término, que conforme Termo de Referência exarado, **há dotação orçamentaria** (Vide RED: 17 – 1138, Elemento: 33903911 – Locação de Software / 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais), para realização da dispensa.

Posto isso, o PARECER é no sentido de que restam preenchidas as condições para a realização de contratação direta da empresa **OPTIDATA LTDA**, sob a forma de

¹ As especificações técnicas do objeto são constantes no Termo de Referência.

dispensa de licitação e possibilidade de formalização do processo de contratação direta, conforme previsto no art. 24, II da lei 8.666/93.

É o parecer.

Xanxerê/SC, 13 de junho de 2022.

Pedro Piccini

PEDRO HENRIQUE PICCINI
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê
OAB/SC 61.229